



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 011 • Arari, terça-feira, 16 de janeiro de 2024 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 CONTRATO Nº 371/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022. Contrato nº - 003/2024.....	1
AUTARQUIA MUNICIPAL	1
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.....	1
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

O SAAE de ARARI/MA, através do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto torna público para conhecimento dos interessados a **Anulação** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LÍQUIDO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARI - MA - SAAE**, publicada no Jornal O Imparcial no dia 20/11/2023; no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial do Município (DOM) no dia 21/11/2023. Motivo: divergência entre solicitação do fornecimento e cotações apresentadas. Outras informações serão obtidas na CCLC, no horário de 08h00minh as 12h00minh, de segunda a sexta ou através de email: cclc@arari.ma.gov.br. Arari-MA, 16 de janeiro de 2023. Marcus Vinícios Gonçalves Pereira – Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 CONTRATO Nº 371/2023

Extrato de Contrato De Inexigibilidade Nº 009/2023 CONTRATO Nº 371/2023. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal De Administração E Gestão Financeira, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, o Sr. Dini Jakson Machado Praseres, e a empresa AMANDA PESTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, advocatícios em direito na área do direito administrativo, constitucionalm financeiro, orçamento, fiscal e gestão municipal. **Vencimento:** O contrato vigorará até 18 de dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária** poder executivo, unidade: 02-secretaria de administração; função: 04- administração; subfunção: 122- administração geral; projeto/atividade- 2007man. E funcionamento da secretaria de administra-

ção; natureza da despesa: 33.90.39-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; subelemento da despesa: 33.90.39.99- outros serviços de terceiros-pessoa juridica **Valor Total VALOR** o valor do contrato é: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) **Assinam.** AMANDA PESTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Dini Jakson Machado Praseres- Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira. Arari-MA 13 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022. CONTRATO Nº - 003/2024

Extrato de PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022. Contrato nº - 003/2024. PARTES: O município de ARARI-MA por intermédio da secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, representada pelo Sr. Raimundo Fernandes Prazeres Filho-Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, e a em-

presa DARTHIAN DE S NUNES COMERCIO ELRELI: **Objeto:** Prestação De Serviço De Pavingentação De Acesso A Orla Do Rio Mearim, Visando Atender Às Necessidades No Município De Arari-Ma. **Vigência** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 13/01/2024, por mais 360 dias, até 07 de janeiro de 2025, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 17 – Sec. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte; Função 15 – Urbanismo; Subfunção 451 – Infra-Estrutura Urbana; Projeto/atividade 1070 – Pavimentação de Ruas e Avenidas; Natureza da despesa 44.90.51 – Obras e Instalações; Subelemento da despesa 44.90.51.99 – Outras. **Valor Global** O Valor original do Contrato não será acrescido. **Assinam** DARTHIAN DE S NUNES COMERCIO ELRELI e Raimundo Fernandes Prazeres Filho-Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Arari/MA 12 de janeiro de 2024.

AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARI-MA E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

PARTÍCIPES:

PREFEITURA MUNICIPIO DE ARARI-MA, inscrito no CNPJ sob o número 06.242.846/0001-14, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**, Brasileiro, casado, capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 0449878220128, SESP – MA, inscrito no CPF sob o n.º 106.981.163-72, residente e domiciliado na Av Hoendel H. Da Silva, S/Nº, Centro, na cidade de Arari/MA, nos termos da Lei Orgânica do município e da Lei

8.666/93, daqui por diante designado cooperante;
SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ sob o n. 06.242.879/0001-64, com sede na Rua do SESP, nº 17, Centro, Arari-MA, neste ato representada pelo **Sr. MARCUS VINICIUS GONÇALVES PEREIRA** portador do RG nº 018007462001-0, inscrito no CPF sob onº 025.956.603-90, conforme Portaria Municipal Nº 260/2023-GAPRE, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada cooperada;
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Arari-MA e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, visando o apoio técnico do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de ARARI-MA, através do setor de compras, da Comissão Central de Licitações e Contratos, do Pregoeiro Oficial, do Presidente Oficial e Controladoria para deflagrar e julgar os Processos Administrativos do cooperado.

§ 1º – A fase interna do Processo ficará sob a responsabilidade do cooperado, tais como: solicitação da despesa e autorização de abertura dos Processos Administrativos;

§ 2º – O Rol de Processos Administrativos e suas respectivas modalidades utilizadas, seguirão numeração própria organizada pelo cooperado;

§ 3º – Após conclusos os processos administrativos de Licitação, Dispensas e/ou Inexigibilidade já com o parecer jurídico, o Setor de Licitações encaminhará à autoridade competente do SAAE, os autos dos processos devidamente autuados e numerados, sendo de responsabilidade do diretor do SAAE, a Adjudicação, Homologação, Revogação ou Anulação do Processo Administrativo;

§ 4º – Ocorrendo a Homologação e Adjudicação do Processo encaminhado à autoridade competente do SAAE, o Setor de Licitações do cooperante, se necessário, emitirá o documento hábil que será firmado entre o SAAE e o futuro contratado, exceto a emissão de Nota de Empenho.





CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao Município de Arari-Ma:

- Disponibilizar Equipe de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari-Ma para praticar os atos inerentes aos Processos Administrativos de Licitações, Dispensas ou Inexigibilidade docooperado;
- Disponibilizar espaço físico, equipamentos e materiais de consumo necessários para a formalização dos Processos Administrativos;
- Fiscalizar as atividades objeto deste Termo de Cooperação, zelando pela aplicação dos princípios basilares da administração pública;
- Autorizar a publicação dos atos práticos pelo Setor de Licitação a favor do cooperado no Diário Oficial do Município-DOM;
- Prestar informações ao cooperado quando ao andamento das atividades objeto deste termo.
- Disponibilizar setor de compras e controladoria.

II - Compete ao SAAE

- Elaborar a Fase Interna do Processo Administrativo e encaminhar todos os elementos necessários para a abertura de Processo Administrativo, inclusive a autorização emitida pela autoridade competente do SAAE;
- Exercer fiscalização do Contrato ou documento hábil originário da Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade; Controlar o saldo dos Contratos e/ou Atas de Registros de Preços;
- Prestar informações ao cooperante sempre que for solicitado, inclusive ao Setor de Licitações que executará as atividades objeto deste termo;
- Manter-se regular perante o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e justiça do trabalho, durante toda vigência deste Termo de Coopera-

e) Elaborar pareceres jurídicos por intermédio de Assessoria Jurídica de MACILIO RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF: 996.873.483-72, OAB/MA Nº 15.182, com escritório na Av. Dr. João da Silva Lima, nº 155 - Centro, no Município de Arari-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de trabalho que deverá respeitar as atividadesde trabalho da cooperante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um fiscal para acompanhar a execução deste Termo. Ao fiscal do Termo de cooperação técnica do Município de ARARI -MA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ARARI -MA.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do Termo de cooperação técnica anotar, em registro próprio,

todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do SAAE e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de ARARI -MA, no Diário

mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabeleça o parágrafo único do art.61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por se tratar de Termo de cooperação técnica sem transferência voluntária de recursos financeiros, não haverá obrigatoriedade de prestação de contas, todavia, ao final da vigência deste termo, o cooperado deverá informar ao cooperante, através de relatório das atividades praticadas pelo Setor de Licitações do município de Arari/MA, informando o volume de processos realizados, detalhando-os.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Arari/Ma, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Arari- Ma, 11 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Arari-Ma
Cooperante Rui Fernandes Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE
Cooperado Marcus Vinicius Gonçalves Pereira
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 011 • Arari, terça-feira, 16 de janeiro de 2024 • Edição regular • 3 página(s)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM01116012024

3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM01116012024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

